



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 916/2008
De 30 de junho de 2008.

“Eleva percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do
Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou
e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O percentual para abertura de créditos suplementares, a que se refere o artigo 5º, inciso I, do vigente orçamento municipal, Lei nº 900/2008, de 07 de janeiro de 2008 e Lei nº 904/2008, de 20 de fevereiro de 2008, fica elevado em mais 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 7º, I, da Lei Federal nº 4320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 30 de junho de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal